



00467

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.205, DE 11 DE dezembro DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário - implantação de arruamento

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro - Bairro do Piracangaçu e necessárias à melhoria do sistema viário - implantação de arruamento:

AREA 1 - De propriedade de Waldomiro Jorge de Borba, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto A, ponto este distante 526,37m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e 686,08m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue ao ponto B com NE 14200' e 69,00m confrontando com a área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto C com SE 76200' e 20,00m confrontando com a área de Delmo J.C. Montesi e sucessores; daí segue até o ponto D com SW 14200' e segue 78,00m confrontando com a área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto A inicial com NW 53230' e 21,93m confrontando com a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro; encerrando no perímetro acima uma área de 1.470,80 metros quadrados."



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AREA 3 - De propriedade de Waldomiro Jorge de Borba, cadastrada no INCRA sob BC nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto E, ponto este distante 188,00m do ponto D, que por sua vez dista 548,30m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e 664,15m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto E segue ao ponto J com NW 37º45' e 6,00m confrontando com a propriedade de Delmo J.C. Montesi e sucessores; daí segue até o ponto K com NE 14º00' e 135,00m confrontando com a área de Manoel G. Filho, João P. Gouvêa Vieira e Floriano P. dos Santos; daí segue até o ponto L com SE 77º15' e 165,00m, confrontando com a área de Jarbas Câmara Leal; daí segue até o ponto G com SW 25º30' e 14,00m, confrontando com a área de Orbio Máximo de Borba; daí segue até o ponto F com NW 77º15' e 159,00m confrontando com área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto E inicial com SW 14º00' e 127,00m confrontando com área remanescente de Waldomiro Jorge de Borba; encerrando no perímetro acima uma área de 3.020,34 metros quadrados."

AREA 6 - De propriedade de Orbio Máximo de Borba, cadastrada no INCRA sob nº 635.200.617.270-4 (parte de área maior).

"Inicia-se no ponto G, ponto este distante 366,00m do ponto I, que por sua vez dista 648,80m do marco zero 1, marco este situado na confluência da Av. 2 do Conjunto Habitacional Taubaté 2 e a Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro e 563,35m do marco zero 2, marco este situado na confluência da Av. de acesso às Chácaras Flórida e Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto G segue ao ponto L com NE 25º30' e 14,00m confrontando com área de Waldomiro Jorge de Borba; daí segue até o ponto P com SE 77º15' e 61,00m confrontando com área de Jarbas Câmara Leal; daí segue até o ponto D com SW 24º30' e 14,00m confrontando com área remanescente de Orbio Máximo de Borba; daí segue até o ponto G inicial com NW 77º15' e 58,00m confrontando com área remanescente de Orbio Máximo de Borba; encerrando no perímetro acima uma área de 883,00 metros quadrados".



00469

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-975 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21/05/56.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de dezembro de 1995, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 355º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 11 de dezembro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO